



**Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146**

RESOLUÇÃO N.º 022/20202

Dispõe sobre a aprovação de chancela do projeto: Saúde na Linha dos Olhos, apresentado pela Associação Jorge Lacerda - AJL, através do FMI-Fundo Municipal do Idoso do Município de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Ordinária Municipal nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017 e suas alterações, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Capivari de Baixo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Capivari de Baixo, Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;



Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146

Em reunião extraordinária de 15 de dezembro de 2022, ata de n.º 99/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a captação de recurso para o Projeto: “Saúde na Linha dos Olhos”, no valor de R\$ 187.148,50 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser depositado na conta do FMI – Fundo Municipal do Idoso do município de Capivari de Baixo/SC, considerando a retenção de 15% (quinze por cento) do valor, R\$ 28.072,27 (vinte e oito mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos), para o referido Fundo, conforme o mínimo estipulado no Edital de Chancelamento Público nº 001/2020, para posterior repasse, mediante aprovação do CMDI, no valor de R\$ 159.076,23 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e três centavos) a AJL – Associação Jorge Lacerda de Capivari de Baixo/SC (CNPJ nº 12.606.501/0001-03, no ano de 2023 para a execução do referido projeto.

Art. 2º Segue dados do FMI – Fundo Municipal do Idoso.

Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo – SC	CNPJ: 35.567.751/0001-79
Nome do Coordenador em Exercício: Vicente Corrêa Costa (Prefeito Municipal) e Alessandra Vieira Francioni Silva (Presidente do CMPI)	Contato– Alessandra V. Francioni Silva (48)999066043; Vicente Corrêa Costa (48) 3621-4401; (48) 3623-1146 (Secretária Executiva do CMDI).
Banco de Relacionamento: 104 – Caixa Econômica Federal Nome e prefixo da Agência: 2362-0 OP: 006	Conta corrente exclusiva para o Fundo Municipal do Idoso: Nº 71010-9
Endereço: Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo – SC	E-mail – social@capivaridebaixo.sc.gov.br conselhoidoso@capivaridebaixo.gov.br



**Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146**

Art. 3º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação não será superior a 2 (dois anos).

Art. 4º - Decorrido o tempo estabelecido, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo projeto de chancela.

Parágrafo Único – O parecer de nº 001/2022 de 15 de dezembro de 2022 da Comissão de Normas e Documentos do CMDI encontra-se em anexo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 15 de dezembro de 2022.

Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDI